MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.136/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA ' DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à NONATA MENDES LEMOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, na Folha 28, Quadra 26, lote nº 16, à NONATA' MENDES LEMOS. Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 17, pelo lado esquerdo com o lote nº 15, fazendo frente para V- 283 e fundos com o lote nº 07, medindo 12m50 de frente, 33m50 de lateral direita, 40m50 de lateral esquerda e 5m50 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABIENETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984

Prefeito Municipal.